



ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso ao **CONTRATADO** por parte da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que o **CONTRATADO** regularize as pendências.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAREPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-RJ, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste CONTRATO.

#### CLÁUSULA NONA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE** obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato na imprensa oficial do Estado, ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina (PI) para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO e renunciaram a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Teresina (PI), 07 de Agosto de 2009.

#### Pela SEDUC:

Antonio José Castelo Branco Medeiros  
CPF: 010.767.603-68

#### Pelo BANCO DO BRASIL:

Francisco Valdir Alves Magalhães  
CPF: 191.390.553-53

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

OF. 138



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 16.445/09 Ato: Dispensa de licitação. Contratação Direta. Objeto: Recuperação de dois trechos do dique de sustentação do aterro do Parque Poticabana, às margens do Rio Poti, em Teresina. Motivo: Emergência. Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 - Lei 8666/93, sujeição de prédio público a risco de colapso estrutural. Informação: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí SEINFRA.

Teresina (PI), 24 de agosto de 2009.

**Antônio Avelino Rocha de Neiva**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

#### CONTRATO Nº 70/2009 Extrato

Processo nº 16.445/09 Ato: Dispensa de licitação. Contratação Direta. Objeto: Recuperação de dois trechos do dique de sustentação do aterro do Parque Poticabana, às margens do Rio Poti, em Teresina. Empresa Selecionada: ETEC- Valor Global: R\$ 2.201.206,48 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Duzentos e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos). Motivo: Emergência. Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 - Lei 8666/93, sujeição de prédio público a risco de colapso estrutural. Informação: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí SEINFRA.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2009.

**Antônio Avelino Rocha de Neiva**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

OF. 622



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

#### RESUMO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Rural do Piauí torna público, o Convênio de Construção de Matadouro Público para animais de corte com estrutura hídrica, dentro dos padrões estabelecidos pela defesa animal, celebrado juntamente com a **Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves**, com a finalidade de controlar doenças animais, tais como: tuberculose, brucelose, aftosa, entre outras, o que previne riscos de saúde a população do município de **Ribeiro Gonçalves** e circunvizinhos

OF. 1809

#### Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 016/2009

O Governo do Estado do Piauí, através da **Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR** e sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL** vem a público comunicar que por ordem do Exmo. Sr. Secretário, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote, para Perfuração de 32 (trinta e dois) poços tubulares em municípios piauienses devidamente equipados**, recursos do Governo do Estado, com abertura dos envelopes, **no dia 17 de setembro de 2009, às 09:00h**, na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina-PI. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00h. Publique-se.

Teresina, 28 de agosto de 2009.

#### Aviso de Licitação -Concorrência nº 004/2009

O Governo do Estado do Piauí, através da **Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR** e sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL** vem a público comunicar que por ordem do Exmo. Sr. Secretário, que realizará licitação na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço por lote, para Construção de 32 (trinta e dois) Matadouros Públicos em municípios piauienses**, recursos do Governo do Estado, com abertura dos envelopes no dia **03 de outubro de 2009, às 09:00h**, na Rua João Cabral, 2319, Bairro Pirajá – Teresina-PI. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00h. Publique-se.

Teresina, 28 de agosto de 2009.

#### Septimus Quirino Vieira e Silva

Presidente da CPL

OF. 1834



EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS PARA A SALA DE ENGENHARIA NO PRÉDIO DO IDEPI, MUNICÍPIO DE TERESINA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Por dispensa de licitação nº 08/09. Contratação direta, arts. 24, inciso II e art. 26 da lei nº 8.666/93. O diretor presidente da EMGERPI torna público que, a licitação acima referida foi dispensada em virtude do valor orçado para a execução da obra se encontrar dentro do limite legal previsto, e conforme autorizado pelos dispositivos legais citados, determinou a contratação direta do objeto, mantidas as condições fixadas na lei. Ratificado. Teresina, 26 de agosto de 2009. Raimundo Nonato Farias Trigo. Diretor Presidente da EMGERPI.